



MENSAGEM Nº 079/2024.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 079/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 079/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo:

15 - Fundo Municipal de Saúde
15 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0072 - Gestão Administrativa Fundo
Ação: 2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.99 Fonte: 1635.000000 - Valor: R\$ 270.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo do Fundo de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.751	1075	Manutenção da Coordenação de Transporte	1635.000000	3.3.90.32.99	100.000,00
15.15.10.122.0072.2.751	1076	Manutenção da Coordenação de Transporte	1635.000000	3.3.90.39.99	120.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	1369	Gestão das Atividades dos Orgão - FUNDO	1635.000000	3.3.90.30.99	50.000,00
TOTAL					270.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

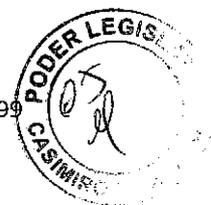
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0072 - Gestão Administrativa Fundo				
Objetivo:	Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade.				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade:	2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	A	Serviços Mantidos / Mês		2 / 270.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.99			1635.000000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0EE-D307-23FB-529B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 26/11/2024 16:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/D0EE-D307-23FB-529B>